

RODRIGO NUNES DE ALMEIDA DE OLIVEIRA – Matrícula 4501478  
PAULO RICARDO SANTIAGO – Matrícula 11078

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE ABRIL DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito  
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

D E C R E T O No 10.893, DE 20 DE ABRIL  
DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.042.953,30 (três milhões, quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 3.042.953,30 (três milhões, quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2001 04 126 0225 2687 339030 0000	50.000,00	-
2018 20 2001 04 126 0225 7001 339039 0000	70.000,00	-
2018 20 2001 04 126 0225 2687 339040 0000	-	120.000,00
2018 20 2016 04 122 0204 2002 339039 0000	64.172,34	-
2018 20 2016 15 451 0220 1309 339039 0000	-	64.172,34
2018 20 2005 04 122 0204 2156 339039 0000	182.979,45	-
2018 20 2005 12 361 0204 2156 339039 0000	100.000,00	-
2018 20 2005 04 122 0204 2161 339092 0000	-	282.979,45
2018 26 2601 08 242 0138 2044 335043 0000	275.817,41	-
2018 26 2601 08 242 0138 1412 335039 0000	-	275.817,41
2018 27 2701 10 301 0204 2212 335043 0000	506.997,37	-
2018 27 2701 04 301 0204 1412 335039 0000	-	506.997,37
2018 20 2005 04 122 0204 2156 339039 0000	570.000,00	-
2018 20 2005 12 361 0204 2156 339039 0000	300.814,65	-
2018 20 2005 04 122 0204 2363 339046 0000	-	870.814,65
2018 20 2099 28 843 0000 0000 469071 0000	600.000,00	-
2018 20 2099 28 843 0000 0000 329021 0000	-	600.000,00
2018 22 2201 06 695 0208 2186 339036 1000	4.000,00	-
2018 22 2201 06 695 0208 2186 339039 1000	4.000,00	-
2018 22 2201 06 695 0208 2186 339030 1000	-	8.000,00
2018 25 2501 17 122 0204 2202 339093 1000	867,40	-
2018 25 2501 04 122 0204 2201 339039 1000	-	867,40
2018 25 2501 04 122 0204 2005 339091 1000	14.960,00	-
2018 25 2501 17 122 0210 2204 339039 1000	-	14.960,00
2018 25 2501 04 122 0204 2007 339039 1000	5.000,00	-
2018 25 2501 04 122 0204 2070 339036 1000	11.000,00	-
2018 25 2501 04 122 0204 2070 339039 1000	53.582,00	-
2018 25 2501 04 122 0204 2157 339036 1000	30.372,40	-
2018 25 2501 04 122 0204 2157 339039 1000	40.600,00	-
2018 25 2501 04 122 0204 2162 339030 1000	35.478,36	-
2018 25 2501 17 122 0210 2204 339030 1000	-	176.032,76
2018 26 2601 08 244 0138 2501 335043 1827	22.311,92	-
2018 26 2601 08 244 0138 2501 335039 1827	-	22.311,92
2018 24 2401 04 122 0204 2173 339037 1900	100.000,00	-
2018 24 2401 04 122 0204 2173 339036 1900	-	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.042.953,30</b>	<b>3.042.953,30</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00= Ordinário

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

18.27 = FNAS - Proteção Social Especial de Média Complexidade

19.00 = Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE ABRIL DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito  
CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração  
JOSÉ CARLOS DE ABREU  
Secretário de Finanças  
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
Secretário de Desenvolvimento Social  
e Promoção da Cidadania  
LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV  
SILVINO GANDOS BOUZAN  
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água  
e Tratamento de Esgoto - Interino  
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário Executivo de Obras  
ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

D E C R E T O No 10.896, DE 24 DE ABRIL  
DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 193/2018/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 05 de abril de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam autorizados a conduzirem veículos desta Administração Pública Municipal, os servidores abaixo relacionados, no desempenho de suas atribuições:

NOME	MATRÍCULA	CAT. HAB.
ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA	70101790	B
JENAINA FERREIRA BERTUCIO	17027	B
MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA	3138	AB

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE ABRIL DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito  
ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
Controlador Geral do Município

D E C R E T O No 10.899, DE 26 DE ABRIL  
DE 2018

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.949, DE

26 DE AGOSTO DE 2013, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 3.062, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 8.949, de 26 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei nº 3.062, de 26 de junho de 2013;

CONSIDERANDO o relevante incremento de receita pública experimentado desde a implementação das medidas auxiliares de cobrança administrativa dos créditos fazendários tal qual o parcelamento especial, o que se traduz na consecução do princípio constitucional da eficiência administrativa inserto no artigo 37, caput da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO ser medida de justiça fiscal tornar eficaz uma cobrança administrativa de maior amplitude, aumentando a base de contribuintes e, por conseguinte, obter recursos para a viabilização de políticas públicas;

CONSIDERANDO que as entidades mencionadas na nova redação do inciso II, alínea "a" desempenham trabalho inestimável de amparo e cuidado da saúde e educação dos mais necessitados;

CONSIDERANDO a crise econômica pela qual passa a Federação e com o fim de qualificar a arrecadação por meio de critérios mais facilitados de apuração do crédito fiscal, mormente para aquelas entidades que não possuem fins econômicos em seu objeto social;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar o equilíbrio das contas públicas, com a contenção de despesas e otimização dos gastos, a fim de garantir o cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos II e III do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 8.949, de 26 de agosto de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º [...]

§ 1º [...]

"II - os débitos de valor igual ou superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) poderão ser parcelados em até 90 (noventa) meses (NR);

III - poderão ser parcelados em até 120 (cento e vinte) meses (NR):

a) os débitos de valor igual ou superior a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) da Santa Casa de Misericórdia, das entidades hospitalares e educacionais sem fins econômicos, das entidades de reabilitação física de deficientes, asilos e orfanatos, e demais entidades sem fins econômicos que, em acréscimo a sua condição, atendam aos critérios do art. 14 da (NR);

b) os débitos de valor igual ou superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). (NR)"

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE ABRIL DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 010/2018/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria Nº 888, publicada em 12 de junho de 2017, na edição 774 do

Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para integrarem a Comissão que ficará responsável pela fiscalização da execução do Contrato nº 007/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a EMPRESA NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, cujo objeto é a prestação dos serviços de fornecimento de sistema integrado de Gestão em Saúde Pública Municipal, bem como os serviços de instalação do sistema, implantação, treinamento, e suporte e manutenção corretiva, sob contrato de licença de uso, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, os seguintes servidores:

I. Eliza Gonçalves de Paula, Farmacêutica, matrícula nº 18318 – Presidente da Comissão;

II. Diego Lyra Soares, agente administrativo, matrícula nº 18.192 – Membro Gestor;

III. Camila Lima Siqueira, Enfermeira, matrícula nº 4500271 – membro titular;

IV. Paulo Henrique da Silva Bulé, Agente Administrativo, matrícula nº 17345 – membro titular;

V. Lucas de Souza Nascimento, Coordenador Técnico de Informação do FHGJ, matrícula 7500010 – membro titular

VI. Suezia Espinola Lumertz, auxiliar de enfermagem, matrícula 4501512 – membro suplente;

VII. Beatriz de Lima Bessa Ballesteros, Diretora de Enfermagem do FHGJ, matrícula 4502710 – membro suplente;

Art. 2º O Presidente e os membros em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Renan Vinícius Santos de Oliveira

Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 046/2018/FHGJ

O Presidente da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA – FHGJ, usando das atribuições legais conferidas pela lei nº 3.617, de 01 de Janeiro de 2017 e pela portaria nº 007/2017, publicada em 01 de Janeiro de 2017, na edição 705 do Boletim oficial do Município de Angra dos Reis,

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor WILSON TORTURELLA FILHO, matrícula 7500009, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 006/2018, relativo ao Processo nº 2018001111, celebrado entre a Fundação Hospital Geral da Japuíba e a empresa Ampla Energia e Serviços S.A., que tem por objeto a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora (PMAR – FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA – RUA JAPORANGA Nº 1700), e uso de sistema de distribuição, na Fundação Hospital Geral da Japuíba.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/03/2018.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Angra dos Reis, 26 de abril de 2018.

Sebastião Faria de Souza

Secretário Hospitalar